



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER N° 126/18 – CECE

AO PROJETO, À EMENDA N° 01 E À EMENDA N° 02 DE RELATORA

Regulamenta, no Município de Porto Alegre, o uso de espaços públicos localizados na orla do lago Guaíba, em praças, em parques ou em outras áreas verdes, para prestação de serviços de orientação, acompanhamento ou treinamento, em caráter regular e contínuo, de atividades esportivas ou físicas em grupos, por pessoas físicas ou jurídicas da área de educação física, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda n° 01, ambos de autoria do vereador Mendes Ribeiro, e a Emenda n° 02 de autoria desta relatora.

A Procuradoria da Casa, fl. 06, concluiu que a matéria se insere na competência municipal, mas ressalva que a proposição tem caráter normativo em violação ao artigo 94, incisos IV da Lei Orgânica e aos artigos 2 e 22 da Constituição Federal.

O autor protocolou a Emenda n° 01, alterado a redação dos artigos 3° e 7° e suprimindo o artigo 4°.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda 01, fls. 10 e 11.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Mercosul manifestou-se pela aprovação do Projeto e da Emenda n° 01, fls. 13 a 15.

A Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação manifestou-se pela aprovação do Projeto e da Emenda n° 01, fls. 17 e 18.

Esta vereadora solicitou diligência junto ao órgão responsável pela



PARECER Nº 126/18 – CECE

AO PROJETO, À EMENDA Nº 01 E À EMENDA Nº 02 DE RELATORA

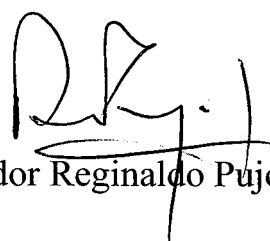
política pública de esporte, recreação e lazer, fl. 22. Em resposta, o Executivo Municipal manifestou-se, fls. 26 e 27, sobre os critérios para a utilização de praças e parques, que estão vinculados a Smams, sem, no entanto, emitir opinião favorável ou contrária ao Projeto em tela.

Considerando o acima exposto o parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – é pela **aprovação** do Projeto, da Emenda 01, e da Emenda 02, da relatora.

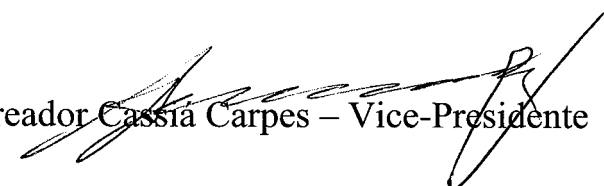
Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2018.



Vereadora Sofia Cavedon,
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 18-12-18.


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Alvoní Medina


Vereador Cassia Carpes – Vice-Presidente


Vereador Cláudio Conceição

EMENDA Nº 02 DE RELATORA, AO PLL Nº 001/16

Dá nova redação ao § 2º do artigo 3º

Art. 3º

§ 2º (Nova redação) Somente será concedida autorização a profissionais graduados em educação física.

JUSTIFICATIVA

A formação do (a) professor (a) de Educação Física já o (a) habilita para o exercício deste trabalho.


VEREADORA SOFIA CAVEDON